



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DA DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 917/2013/DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendente de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS nº 0029/2013, de 18 de janeiro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função de Agente de Segurança Penitenciário para unidades prisionais da Secretaria de Defesa Social, situadas no município de Uberlândia/MG, pertencente à 9ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino, **ROBERTO CARLOS SOUSA GONÇALVES**, interpôs recurso administrativo por não concordar com o resultado da Avaliação Psicológica que o considerou inapto para o município de **UBERLÂNDIA**;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER o recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido, com fulcro nos itens 14.1 e 14.1.1. do referido Instrumento Convocatório in verbis:

“14.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de todas as etapas que compõem esse Processo Seletivo, desde que siga as orientações abaixo descritas.

*14.1.1 Para interpor recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO nos testes, deverá preencher o modelo do Anexo V e comparecer, pessoalmente, à SRHU/Diretoria de Recrutamento e Seleção, no horário de 09 as 16h, e realizar **OBRIGATORIAMENTE** a entrevista de devolução da Avaliação Psicológica”.*

Publique-se.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2013.

RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS